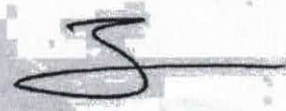


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO

REF: CARTA CONVITE n° 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA  
REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DE TELhado E AVALIAÇÃO DAS DEMAIS  
ÁREAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, COM EMISSÃO DE LAUDO  
TÉCNICO, APONTANDO OS PROBLEMAS TÉCNICOS, ERROS DE PROJETO, FORRO DE  
GESSO, PISOS, REVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO CIVIL E ELÉTRICA, ALVENARIAS,  
PINTURAS, ÁGUAS PLUVIAIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SISTEMA DE DESCARGAS  
ATMOSFÉRICAS, COM CRONOGRAMAS, PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS,  
ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORIENTATIVA COM QUANTITATIVOS E PLANILHAS  
ORCAMENTÁRIAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E EXECUÇÃO DO  
PROJETO COM O RESPECTIVO TERMO DE ACEITE E OU CONCLUSÃO DA OBRA, ALÉM  
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA FISCALIZAÇÃO FUTURA DAS OBRAS, COM A  
RESPECTIVA ART.

**FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,**  
empresa jurídica, estabelecida na Rodovia Euclides da Cunha, Km n° 543, Área Rural, CEP:  
15613-899, no município de Fernandópolis - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica (CNPJ/MF) n° 11.733.445/0001-05, Inscrição Estadual n° 304.068.999.117, Inscrição  
Municipal n° 17.900, e inscrita no CREA/SP n° 1675803, representada pelo Titular e  
Administrador Fernando Buosi Rodrigues, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG  
n° 46.377.831-5, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) n° 348.607.358-38,  
residente e domiciliado à Rua Francisco Ortins Ramos, n° 301, Bairro: Irmãos Mininel, CEP:  
15.604-094, no município de Fernandópolis - SP, vêm por intermédio desta, **REQUERER**



## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em relação ao prazo de Execução dos Serviços previstos no Instrumento Convocatório, pelos fatos a seguir expostos.

## DOS FATOS

No item 6.4 do Edital, o mesmo prevê:

**6.4 - A proposta de preço deverá vir anexada cronograma físico financeiro com valores, datas, etapas e afins e prazo para entrega do Laudo e Projeto de no máximo 45 dias.**

Porém no Item 11.7 da referida norma, o mesmo prevê:

**11.7 - O Prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo o interesse e a conveniência da administração, sem reajuste de qualquer natureza no período de 12 (doze) meses. Por motivo de força maior ou necessidade da Administração da Câmara Municipal o acompanhamento das obras de execução do projeto com o respectivo aceite e ou conclusão da obra, bem como fiscalização futura de obras poderá ser prorrogado**

Já em relação a visita técnica, o Edital é taxativo no item 1.4, onde prevê a Vistoria Facultativa, vejamos:

**1.4 - VISTORIA FACULTATIVA - As Licitantes poderão realizar vistoria nos ambientes internos e externos da Sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, onde deverão ser prestados os serviços, devidamente acompanhadas pelo Presidente de Licitações ou membros da Comissão de Licitações, a fim de verificar as necessidades físicas e outras condições. A vistoria deverá ser na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, situada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, CEP 13510-000.**

# FBR

PROJETOS E  
CONSTRUÇÕES EIRELI

telefone (19) 3545-1305. E-mail: [camarasg@camarasg.sp.gov.br](mailto:camarasg@camarasg.sp.gov.br). A vistoria tem a finalidade de permitir que a Licitante dirima todas as dúvidas que porventura venham a surgir, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento dos serviços a serem prestados, bem como pleito de acréscimos de custos ou de prazos. A vistoria deverá ser agendada previamente até o dia 22/03/2019.. Ao agendar a vistoria a licitante deverá vir com Atestado de Visita (modelo anexo IX) devidamente preenchido.

Porém, em relação aos anexos fornecidos pela Câmara Municipal, não tem quaisquer anexos disponíveis para o caso de não realização da visita técnica.

## 1º QUESTIONAMENTO:

Qual será o prazo para a execução/conclusão dos serviços? 45 (quarenta e cinco) dias ou 12 (doze) meses?

## 1º QUESTIONAMENTO:

No caso da licitante optar em não realização da visita técnica, basta somente fazer a declaração que conhece o local dos serviços, bem como tem o conhecimento dos ambientes da Sede da Câmara Municipal?

## PEDIDO

Diante os fatos expostos acima, a empresa FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, vem muito respeitosamente a REQUERER:

RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA, KM Nº 543 – ZONA RURAL – CEP 15.600-000 – FERNANDÓPOLIS/SP  
Email: [fbrprojetos@gmail.com](mailto:fbrprojetos@gmail.com) Tel: (17) 3442-3867

# FBR

PROJETOS E  
CONSTRUÇÕES EIRELI

- A tempestividade da interposição do presente Pedido de Esclarecimento
- Que seja a Requerente devidamente informada do Parecer da Comissão de Licitações, ao menos até **21 de Março de 2019, visto o prazo para possível e/ou suposta impugnação do Edital;**
- Que seja realizado publicação em Imprensa Oficial para o conhecimento dos demais licitantes.
- Ou via e-mail: [bdelatim@gmail.com](mailto:bdelatim@gmail.com) - [buosi.fernando@gmail.com](mailto:buosi.fernando@gmail.com)

Nestes Termos,

P.Deferimento,

Fernandópolis - SP, 19 de Março de 2019

Fernando Buosi Rodrigues  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 5084041372



**FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**  
Fernando Buosi Rodrigues - Titular-Administrador  
RG n° 46.377.831-5 - SSP/SP - CPF/MF n° 348.607.358-38

RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA, KM Nº 543 - ZONA RURAL - CEP 15.600-000 - FERNANDÓPOLIS/SP  
Email: [fbrprojetos@gmail.com](mailto:fbrprojetos@gmail.com) Tel: (17) 3442-3867



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

CNPJ: 01.778-361/0001-26

AVENIDA 1 N.º 271 - CENTRO - CX POSTAL N.º 47  
SANTA GERTRUDES - SP / CEP 13510-000 - TEL.: (19) 3545-1305  
[www.camarasg.sp.gov.br](http://www.camarasg.sp.gov.br)

Santa Gertrudes, 20 de março de 2.019

À  
FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
A/C Fernando Buosi Rodrigues

**Ref. Carta Convite 001/2019 – Contratação de empresa especializada em engenharia [...]**

Justificativa seu requerimento de 19 de março de 2.019.to

Levando em consideração que o teor do edital é de conhecimento comum, deixamos de aqui reproduzir o teor do mesmo, buscando esclarecer suas dúvidas relativos aos itens citados em sua missiva.

1) Resposta ao primeiro questionamento:

. Conforme item 6.4 do edital, “[...] cronograma físico financeiro, laudo e projeto, o prazo máximo de entrega é de 45 dias”. Como não grafa como dias úteis, entende-se dias corridos;

. Se o licitante observar o objeto da licitação, “[...] bem como o acompanhamento da obra e execução do projeto [...]” (grifos meus), então, o item 11.7 do edital define o prazo do contrato. Isso porque o objeto da licitação ao incluir o acompanhamento da obra, buscou atender o Princípio da Economicidade e Eficiência.

Conforme Raul Castro, *“No tocante ao princípio da economicidade, deve a Administração vislumbrar a adoção da solução mais oportuna, conveniente e eficiente, prevalecendo a melhor gestão dos recursos públicos.*

*Quanto ao dever de eficiência, cabe a todo agente público, que deve realizar suas atribuições com presteza, perfeição e sempre em prol da Administração.”*

2) Resposta ao segundo questionamento:

. Conforme item 1.4 do edital, a visita técnica é facultativa. A administração buscou dar as mesmas condições de competitividade aos licitantes na formulação de suas propostas entendendo que, se os mesmos conhecerem o local dos serviços a serem executados, sua extensão, os possíveis danos existentes (lembrando que é uma reforma), melhor será sua proposta.

Sobre o tema, o TCU assim se manifestou no Acórdão nº 4.968/2011:



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

CNPJ: 01.778-361/0001-26


AVENIDA 1 N.º 271 - CENTRO - CX POSTAL N.º 47  
SANTA GERTRUDES - SP / CEP 13510-000 - TEL.: (19) 3545-1305  
[www.camarasg.sp.gov.br](http://www.camarasg.sp.gov.br)

*“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.*

Quanto à declaração proposta, ficará a cargo de cada licitante.

Esclarecemos ainda que tanto o pedido de informação, quanto a justificativa serão publicados no mural da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, bem como no site oficial (local próprio), como determina a legislação pertinente.

Com nossos cumprimentos,

  
Edmilson Valdanha  
Presidente da Comissão de Licitação.

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO